



### **TERMO DE CONTRATO N. 061/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **WALDIR JÚLIO TEIS**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n. 961.926 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 212.598.289-72, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.539.955/0001-11, situada na Avenida Miguel Sutil, 3690, Sala 22, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n. 0513186-3 expedida pela SSP/MT, portador do CPF n. 361.778.141-15, poderes constantes no Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº 012/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ**, têm contratados estes ajustes, conforme cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, elétrico, suprimentos e manutenção de informática, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo, bem como no Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** As quantidades e especificações dos **MATERIAIS DE CONSUMO** descritos abaixo, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

**3.1.1.** Material elétrico;

**3.1.2.** Materiais para suprimento e manutenção de informática.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos descritos na Cláusula Terceira, serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e serão parceladas conforme as solicitações da Gerência de Aquisições-GEA/CGAC, através de Ordem de Fornecimento;

4.2. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento a Contratada, quando retirado pessoalmente na Gerência de Aquisições – GEA/CGAC.

4.3. O local para entrega dos objetos será na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Materiais e Patrimônio (GMAP), situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo III – Bloco A, Subsolo, Cuiabá/MT;

4.4. O objeto contratado será recebido por servidor competente, mediante Termo Circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

4.5. Para as entregas de materiais e equipamentos, será necessário o agendamento prévio com a Gerência de Material e Patrimônio/ GMAP, através do telefone (065) 3617-2780;

4.6. Todos os suprimentos de informática deverão possuir prazo de validade, pelo menos de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega na Gerência de Materiais e Patrimônio/GMAP.

4.7. Todas as caixas de Suprimentos deverão constar uma etiqueta da contratada informando o nome da empresa, CNPJ, Telefone e Contato;

4.8. Todos os equipamentos deverão estar em linha de produção na data de sua entrega.

4.9. Somente poderão adentrar na SEFAZ, no local de entrega dos bens, veículos pesando até (20) toneladas;

4.10. Durante a garantia dos produtos ofertados, a Contratada substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação;

4.11. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto Contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/93;

4.12. A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;

4.13. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada o **VALOR GLOBAL de R\$ 126.908,00** (cento e vinte e seis mil novecentos e oito reais), mediante entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

5.1.1. O valor unitário do objeto descrito na Cláusula Terceira, item 3.1.1, consta no Anexo I, item 1.1, e totaliza o valor de **R\$ 87.414,00** (oitenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais);

5.1.2. O valor unitário do objeto descrito na Cláusula Terceira, item 3.1.2, consta no Anexo I, item 1.2, e totaliza o valor de **R\$ 39.494,00** (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

5.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP;

5.4. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

5.6.1. número do contrato;

5.6.2. nome do banco, número da agência e conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01.

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.11. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto implicará no ajustamento do pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei.

5.13. De acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de Serviços) caso se enquadre no objeto deste Contrato beneficiado pela isenção do ICMS, está condicionada ao desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal;

5.14. O pagamento das faturas fica condicionado a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

5.14.1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.14.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.14.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 26 de novembro de 2007 e término em 26 de novembro de 2008, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

**Projeto Atividade:** 2005, 2815 e 2925.

**Classificação Orçamentária:** 3390.3000

**Fonte:** 106

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e na Lei n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.2.1.** Entregará o objeto contratado atendendo todas as especificações constantes nas Cláusulas contratuais e Anexo I que faz parte integrante deste Contrato;

**8.2.2.** Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios ou incorreções;

**8.2.3.** Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**8.2.4.** Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.2.5.** Responsabilizar-se-á pelos fornecimentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Secretaria de Estado de Fazenda todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**8.2.6.** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

**8.2.7.** Atenderá todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93, bem como do presente Contrato.

### **8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.3.1.** Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto deste Contrato;

**8.3.2.** Efetuará o pagamento das faturas apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Quinta;

**8.3.3.** Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;

**8.3.4.** Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto contrato, nos moldes do art. 86, da Lei n. 8666/1993, sujeitará a contratada inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

**9.3.** O valor da multa prevista no item anterior será descontado dos créditos que o contratado possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem 9.4.2.

**9.4.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, poderá a Administração, aplicar ao Contratado, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**9.4.1.** Advertência por escrito;

**9.4.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Contrato;

**9.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de cinco anos;

**9.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

**9.5.** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado.

**9.6.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pela Contratada assegurará a Secretaria de Estado de Fazenda o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedada a Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida neste Contrato, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA**

**12.1.** Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do *caput* do artigo 56 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários neste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratual.

**13.2** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**13.3.** A Secretaria de Estado de Fazenda somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido.

**13.5.** A nulidade não exonera a Secretaria de Estado de Fazenda do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS**

**14.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.2.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2007.

---

**WALDIR JÚLIO TEIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CONTRATANTE**

---

**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESA**

---

**AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**  
**PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**

## ANEXO I

### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

#### 1.1. MATERIAL ELÉTRICO

| ITEM | OBJETO                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                       | QUANT | UNID | V UNIT<br>R\$ | V TOTAL<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|----------------|
| 01   | CABO COBREADO NÚ,<br>35 MM                                             | -Cabo cobreado nu, nas medidas mínimas de 35 mm, marca Corfio.                                                                                                      | 200   | Mts  | 13,00         | 2.600,00       |
| 02   | CABO DE FORÇA P/<br>MICRO E MONITOR.                                   | -Cabo de força para micro e monitor, marca Leadership.                                                                                                              | 30    | Mts  | 10,00         | 300,00         |
| 03   | CABO ELÉTRICO<br>16MM, 750 VOLTS.                                      | -Cabo flexível elétrico 16mm, 750 volts sem Tenax., marca Corfio.                                                                                                   | 600   | Mts  | 6,60          | 3.960,00       |
| 04   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 16,00MM², 750V                              | -Cabo de cobre flexível 16 mm², 750 V, em cores diversas. Marca Corfio.                                                                                             | 300   | Mts  | 13,20         | 3.960,00       |
| 05   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 2,50 MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>AZUL. | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 2,50 mm², 750V, rolo c/100m, cor Azul. Marca Corfio.                                                                    | 05    | Rolo | 91,20         | 456,00         |
| 06   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 2,50MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>PRETO  | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 2,50 mm², 750V, rolo com 100 m, cor Preta. Marca Corfio.                                                                | 05    | Rolo | 91,20         | 456,00         |
| 07   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 2,50MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>VERDE  | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 2,50 mm², 750 V, rolo c/100m, cor Verde. Marca Corfio.                                                                  | 05    | Rolo | 91,20         | 456,00         |
| 08   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 25,00MM²,<br>750V                           | -Cabo de cobre flexível, nas medidas mínimas de 25,00 mm², 750V, em cores diversas. Marca Corfio.                                                                   | 300   | Mts  | 9,60          | 2.880,00       |
| 09   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 4,00MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>AZUL   | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 4 mm², 750V, rolo com 100m, cor azul. Marca Corfio.                                                                     | 05    | Rolo | 138,00        | 690,00         |
| 10   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 4,00MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>PRETO  | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 4 mm², 750V, rolo c/ 100m, cor preta. Marca Corfio.                                                                     | 05    | Rolo | 138,00        | 690,00         |
| 11   | CABO FLEXÍVEL DE<br>COBRE, 4,00MM², 750V,<br>ROLO COM 100M -<br>VERDE. | -Cabo de cobre flexível, medidas mínimas de 4 mm², 750V, rolo com 100m, cor verde. Marca Corfio.                                                                    | 05    | Rolo | 138,00        | 690,00         |
| 12   | CABO FLEXÍVEL<br>ELÉTRICO 6MM.                                         | -Cabo flexível elétrico, de 6mm. Marca Corfio.                                                                                                                      | 600   | Mts  | 2,40          | 1.440,00       |
| 13   | CABO NU 16MM.                                                          | -Cabo nu, 16mm com 1 metro. Marca Corfio.                                                                                                                           | 250   | Mts  | 6,00          | 1.500,00       |
| 14   | CABO PARALELO 18<br>VIAS P/ IMPRESSORA.                                | -Cabo paralelo para impressora, conectores CN36nxd25m, 1,80m bidirecional 18 vias. Marca Leadership.                                                                | 30    | Und  | 5,50          | 165,00         |
| 15   | CABO PARALELO<br>IMPRESSORA (5.0MT)                                    | -Cabo paralelo (5.0 metros) para impressora. Marca Leadersheap.                                                                                                     | 15    | Und  | 18,00         | 270,00         |
| 16   | CABO UTP<br>CATEGORIA 5 E.                                             | -Cabo UTP categoria 5E, azul. Marca Furucawa.                                                                                                                       | 3.000 | Mts  | 1,20          | 3.600,00       |
| 17   | CALHA P/ 2 L<br>FLUORESCENTE 32 W<br>PHILIPS TMS 600                   | -Calha para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes 32 watts PHILIPS TMS 600, completa, com suporte e parafusos, em metal, com pintura epóxi na cor branca. Marca Lumibras. | 20    | Und  | 138,00        | 2.760,00       |
| 18   | CALHA P/ LÂMPADA<br>FLUORESCENTE,<br>2X20WATTS                         | -Calha para lâmpada fluorescente 2x20watts, completa, com suporte e parafusos, em metal, com pintura epóxi na cor branca. Marca Lumibras                            | 30    | Und  | 93,00         | 2.790,00       |
| 19   | CALHA P/ LÂMPADA<br>FLUORESCENTE,<br>2X32WATTS                         | -Calha para lâmpada fluorescente 2x32watts, completa, com suporte e parafusos, em metal, com pintura epóxi na cor branca. Marca Lumibras.                           | 10    | Und  | 123,00        | 1.230,00       |

|    |                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |     |     |          |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| 20 | CANALETA 50X20MM X2,10M, CX C/25 UNID                                                           | -Canaleta termo. retang. sistema x c/div.branca, med(50x20)mm x 2,10m. Caixa com 25 unidades. Marca Pial.                                                                     | 05  | Cx  | 450,00   | 2.250,00 |
| 21 | CAIXA EXTERNA P/ TOMADA C/ TOMADA 2+T                                                           | -Canaleta externa para tomada c/ tomada 2+T, em sistema X de sobrepor. Marca Cewp.                                                                                            | 100 | Mts | 10,00    | 1.000,00 |
| 22 | CANALETA PVC 20X10X2.000MM                                                                      | -Canaleta PVC sistema 20 x 10 x 2000 mm. Marca Cewp.                                                                                                                          | 50  | Und | 3,00     | 150,00   |
| 23 | CANALETA PVC 40X16X2.000MM, MARFIM                                                              | -Canaleta PVC sistema 40 x 16 x 2000mm - marfim. Marca Alumbra.                                                                                                               | 50  | Und | 14,50    | 725,00   |
| 24 | CAP DE PVC RIGIDO BRANCO DIAM. 50 MM                                                            | -CAP de PVC - água fria - soldável, diâmetro de 50mm. Marca Tigre.                                                                                                            | 10  | Und | 21,00    | 210,00   |
| 25 | CAP DE PVC RIGIDO BRANCO DIAM. 75 MM                                                            | -CAP de PVC - água fria - soldável, diâmetro de 75mm. Marca Tigre.                                                                                                            | 10  | Und | 28,00    | 280,00   |
| 26 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 CIRCUITOS SIEMMES.                                                 | -Centro de distribuição para 10 circuitos Siemmes. Marca Semar.                                                                                                               | 10  | Und | 43,00    | 430,00   |
| 27 | CHAVE FUSÍVEL 1000A, 750 V                                                                      | -Chave fusível, 1000 A, 750 V. Marca THS.                                                                                                                                     | 01  | Und | 2.850,00 | 2.850,00 |
| 28 | CHUVEIRO 1/2-3/4 (3 TEMPERATURAS) 110 V                                                         | -Chuveiro1/2-3/4 (3 temperatura) <u>110 V</u> , em material de PVC. Marca Lorenzetti.                                                                                         | 15  | Und | 48,00    | 720,00   |
| 29 | CHUVEIRO 1/2-3/4 (3 TEMPERATURAS) 220 V                                                         | -Chuveiro1/2-3/4 (3 temperatura) <u>220 V</u> , em material de PVC. Marca Lorenzetti.                                                                                         | 30  | Und | 48,00    | 1.440,00 |
| 30 | CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA 4400 WATTS, 220 VOLTS, | -Chuveiro elétrico, em plástico, bitola de 1/2 polegadas, potencia mínima <u>4400 watts, 220 volts</u> , -Embalagem com dados de identificação do produto e marca Lorenzetti. | 20  | Und | 60,00    | 1.200,00 |
| 31 | CONECTOR REFORÇADO P/HASTE                                                                      | -Conector reforçado para haste. Marca Cewp.                                                                                                                                   | 20  | Und | 4,40     | 88,00    |
| 32 | CONECTOR RJ45 FÊMEA, PADRÃO AMP.                                                                | -Conector fêmea para RJ45, padrão AMP. Marca Keystone.                                                                                                                        | 100 | Und | 5,00     | 500,00   |
| 33 | CONECTOR RJ45 MACHO, CAT 5 E.                                                                   | -Conector RJ45, macho, categoria 5E, sólido. Marca Keystone.                                                                                                                  | 100 | Und | 0,70     | 70,00    |
| 34 | CONJUNTO P/ SOLDA ISOTÉRMICA.                                                                   | -Conjunto para solda isométrica, n.º 90. Marca Exosolda.                                                                                                                      | 150 | Und | 8,00     | 1.200,00 |
| 35 | DISJUNTOR BIPOLAR, 50 A                                                                         | -Disjuntor elétrico bipolar 50 A Dim, embalagem c/ identificação do produto e marca Soprano.                                                                                  | 05  | Und | 35,00    | 175,00   |
| 36 | DISJUNTOR BIPOLAR, 70 A                                                                         | - Disjuntor elétrico bipolar 70 A Dim, embalagem c/ identificação do produto e marca GLD.                                                                                     | 05  | Und | 52,00    | 260,00   |
| 37 | DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR 16A DIM.                                                           | -Disjuntor elétrico monopolar 16 A Dim, embalagem c/ identificação do produto e marca Sika.                                                                                   | 50  | Und | 6,50     | 325,00   |
| 38 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A                                                                        | -Disjuntor de 150A, trifásico. Marca Eletromar.                                                                                                                               | 04  | Und | 220,00   | 880,00   |
| 39 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A                                                                         | - Disjuntor de 100 A, tripolar. Marca Soprano.                                                                                                                                | 06  | Und | 62,00    | 372,00   |
| 40 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                                                                          | - Disjuntor de 40 A, tripolar. Marca GLD.                                                                                                                                     | 10  | Und | 35,00    | 350,00   |
| 41 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A                                                                          | -Disjuntor de 70 A, tripolar. Marca Soprano.                                                                                                                                  | 06  | Und | 60,00    | 360,00   |
| 42 | DISJUNTOR TRIPOLAR 90A                                                                          | -Disjuntor de 90 A, tripolar. Marca Soprano.                                                                                                                                  | 06  | Und | 62,00    | 372,00   |
| 43 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A                                                                          | -Disjuntor de 10 A, unipolar. Marca Soprano.                                                                                                                                  | 20  | Und | 10,00    | 200,00   |
| 44 | DISJUNTOR MONOPOLAR 15A                                                                         | -Disjuntor elétrico monopolar, 15 A-UL,                                                                                                                                       | 20  | Und | 9,00     | 180,00   |

|    |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |        |          |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|----------|
|    |                                               | -Embalagem com identificação do produto e marca Soprano.                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |        |          |
| 45 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20A                       | -Disjuntor elétrico monopolar, 20A, embalagem c/ identificação do produto e marca Soprano.                                                                                                                                                                                                | 20  | Und  | 8,00   | 160,00   |
| 46 | EXTENSÃO COMUM C/10 METROS                    | -Extensão comum com 10 metros com tomadas universal, embalagem com dados de identificação do produto e marca Daneva..                                                                                                                                                                     | 05  | Und  | 27,60  | 138,00   |
| 47 | EXTENSÃO COMUM C/5 METROS                     | -Extensão comum com 5 metros, com tomadas universal; -Embalagem com dados de identificação do produto e marca Daneva.                                                                                                                                                                     | 30  | Und  | 16,00  | 480,00   |
| 48 | FIO FLEXIVEL, 4,00MM, ROLO C/100MTS           | -Fio flexível, 4,00mm. Rolo contendo 100 metros. Marca Corfio.                                                                                                                                                                                                                            | 10  | ROLO | 138,00 | 1.380,00 |
| 49 | FIO FLEXIVEL, 6,00MM, ROLO C/100MTS           | -Fio flexível, 6,00mm. rolo contendo 100 metros. Marca Corfio.                                                                                                                                                                                                                            | 10  | ROLO | 216,00 | 2.160,00 |
| 50 | FITA DUPLA FACE                               | -Fita dupla face com dimensões <u>19 mm x 30 mm</u> polipropileno na cor transparente. Marca Barzel.                                                                                                                                                                                      | 12  | Und  | 40,00  | 480,00   |
| 51 | INTERRUPTOR ELÉTRICO DE EMBUTIR               | -Interruptor elétrico de embutir, duplo, fosforescente, com espelho, 02 teclas + tomada 10 amperes, 250 volts, NBR 6527.Marca Cewp.                                                                                                                                                       | 10  | Und  | 13,00  | 130,00   |
| 52 | INTERRUPTOR ELÉTRICO SIMPLES, 10 <sup>A</sup> | - Interruptor elétrico simples de embutir, fluorescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, conforme norma NBR 6527. Marca Cewp.                                                                                                                                                         | 10  | Und  | 6,60   | 66,00    |
| 53 | LÂMPADA ECONÔMICA BRANCA 25 W 110 V           | -Lâmpada econômica, 25 watts, 110 V para soquete E-27 - rosca. Marca Ecolume.                                                                                                                                                                                                             | 80  | Und  | 11,00  | 880,00   |
| 54 | LÂMPADA ELETRONICA 25W, 127 V                 | -Lâmpada eletrônica fluorescente compacta de no mínimo 25W 60HZ 127volts, atender a norma NBR 5115.Marca Ecolume.                                                                                                                                                                         | 100 | Und  | 11,00  | 1.100,00 |
| 55 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W.             | -Lâmpada fluorescente 20W; Embalagem com dados de identificação do produto, marca Silvania e com selo PROCEL e INMETRO.                                                                                                                                                                   | 110 | Und  | 6,00   | 660,00   |
| 56 | LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W 110V            | -Lâmpada incandescente de 100 Watts, 110V, base E-27, atender as normas NBR 5115 e 5387. Marca Silvania.                                                                                                                                                                                  | 600 | Und  | 1,40   | 840,00   |
| 57 | LÂMPADA MISTA 250W, 220V                      | -Lâmpada mista, 250watts, E-27, 220volts, deverá atender a norma NBR 5115. Marca Ecolume.                                                                                                                                                                                                 | 300 | Und  | 14,00  | 4.200,00 |
| 58 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V             | -Lâmpada vapor sódio, 250W x 220V, E-40 Marca Ecolume.                                                                                                                                                                                                                                    | 40  | Und  | 32,00  | 1.280,00 |
| 59 | LÂMPADA VAPOR METALICO1000 WATTS 220V         | -Lâmpada vapor metálico 1000 watts, 220W,bulbo tubular, soquete E-40. Marca Starlux.                                                                                                                                                                                                      | 04  | Und  | 430,00 | 1.720,00 |
| 60 | LANTERNA AUTO FOCO                            | -Lanterna tamanho grande, com 03(três) pilhas grande tipo D, corpo em alumínio anodizado de alta resistência, a prova de corrosão e água, com foco de luz ajustável de alta intensidade, incluso uma lâmpada reserva,<br>-Embalagem com dados de identificação do produto e marca Nautika | 02  | Und  | 135,00 | 270,00   |
| 61 | PADRÃO DE ENTRADA DE                          | -Padrão de entrada de energia conforme norma CEMAT, em aço                                                                                                                                                                                                                                | 01  | Und  | 600,00 | 600,00   |

|              |                                                                        |                                                                                                                                                                         |     |     |           |          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------|
|              | ENERGIA CONFORME NORMA CEMAT, EM AÇO GALVANIZADO.                      | galvanizado, compreendendo caixa e poste H= 5.00 metros. Marca Positivo.                                                                                                |     |     |           |          |
| 62           | PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME NORMA CEMAT, EM AÇO GALVANIZADO. | -Padrão de entrada de energia conforme norma CEMAT, em aço galvanizado, compreendendo caixa e poste H= 7.00 metros. Marca Positivo.                                     | 01  | Und | 800,00    | 800,00   |
| 63           | PINO MACHO COMUM 30A (2 PINOS)                                         | -Pino tomada borracha 2 x 30 A Marca Cewp.                                                                                                                              | 20  | Und | 7,20      | 144,00   |
| 64           | PROTETOR DE SURTO FASE NEUTRO 175X20 KA                                | -Protetor de surto fase neutro 175x 20 KA. Marca Cewp.                                                                                                                  | 10  | Und | 36,00     | 360,00   |
| 65           | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 30 CIRCUITOS.                  | -Quadro de distribuição de sobrepôr para 30 circuitos de disjuntores embutidos, de 150A. Marca Cemar.                                                                   | 02  | Und | 618,00    | 1.236,00 |
| 66           | REATOR 1000W, LÂMPADA VAPOR METÁLICO.                                  | -Reator de 1000W, para lâmpada vapor metálico. Marca Intral.                                                                                                            | 03  | Und | 288,00    | 864,00   |
| 67           | REATOR ELETROMAGNÉTICO                                                 | -Reator eletromagnético partida rápida para lâmpada fluorescente, <u>2x20w, 127 v, 60 HZ</u> , fator de potência 0,95. . Marca Intral.                                  | 40  | Und | 37,00     | 1.480,00 |
| 68           | REATOR ELETROMAGNÉTICO                                                 | -Reator eletromagnético partida rápida para lâmpada fluorescente, <u>2x20w, 220 v, 60 HZ</u> , fator de potência 0,95. Marca Intral.                                    | 40  | Und | 37,00     | 1.480,00 |
| 69           | REATOR ELETROMAGNÉTICO                                                 | -Reator eletromagnético partida rápida para lâmpada fluorescente, <u>2x32w, 127 v, 60 HZ</u> , fator de potência 0,95. . Marca Intral.                                  | 190 | Und | 37,00     | 7.030,00 |
| 70           | REATOR ELETROMAGNÉTICO                                                 | -Reator eletromagnético partida rápida para lâmpada fluorescente, <u>2x32w, 220 v, 60 HZ</u> , fator de potência 0,95. . Marca Intral.                                  | 40  | Und | 37,00     | 1.480,00 |
| 71           | REATOR ELETRÔNICO 2X36/40 BIVOLT                                       | -Reator eletrônico 2x36/40W Bivolt. Marca RCG.                                                                                                                          | 300 | Und | 20,00     | 6.000,00 |
| 72           | REATOR LÂMP.VAPOR METALICO 400W 220V,                                  | -Reator lâmpada vapor metálico 400 W, 220 V. Marca RCG.                                                                                                                 | 10  | Und | 70,00     | 700,00   |
| 73           | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V                          | -Reator para lâmpada de sódio, externo, alto fator de potência, 250 watts, 220 volts. Marca RCG.                                                                        | 40  | Und | 20,00     | 800,00   |
| 74           | RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V, COM BASE                                      | -Relé fotoelétrico 220V, 02/NF, retard. Marca Stielet.                                                                                                                  | 15  | Und | 22,00     | 330,00   |
| 75           | SOQUETE PORCELANA P/LÂMPADA INCAND.                                    | -Soquete em porcelana, E-27, para lâmpada incandescente. Marca Cewp.                                                                                                    | 70  | Und | 2,50      | 175,00   |
| 76           | TÊ 25mm em PLÁSTICO PVC SOLDÁVEL                                       | -TÊ em PVC soldável de 25mm. Marca Krona.                                                                                                                               | 10  | Und | 2,50      | 25,00    |
| 77           | TÊ SOLDÁVEL DE 50MM                                                    | -TÊ em PVC soldável de 50mm. Marca Krona.                                                                                                                               | 02  | Und | 8,00      | 16,00    |
| 78           | TOMADA 2P+T EMBUTIR UNIVERSAL                                          | -Tomada, de embutir, 2P+ T, 25A fêmea, universal, p/ computador. - Embalagem com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e validade. Marca Alumbr. | 10  | Und | 8,00      | 80,00    |
| 79           | TOMADA DE SOBREPOR 2P+T                                                | -Tomada sobrepôr/externa 2P+T c/sistema X completo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca Alumbr.                     | 30  | Und | 13,00     | 390,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |                                                                                                                                                                         |     |     | 87.414,00 |          |

**1.2. MATERIAL DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA I**

| ITEM         | OBJETO                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT | UNID | V UNIT<br>R\$    | V<br>TOTAL<br>R\$ |
|--------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|-------------------|
| 01           | BATERIA P/ NO<br>BREAK, 12 V, 150 A/H,<br>SELADA - 127 VOLTS | - Bateria Selada próprias para Nobreak, tensão nominal de 12v, capacidade de 150 A/H, resistência à altas temperaturas, em acordo com as resoluções do CONAMA 257/1999 e 263/1999, apresentar prospecto do produto, contendo dados do fabricante e modelo da bateria. | 62    | Und  | 637,00           | 39.494,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      | <b>39.494,00</b> |                   |